

Gabinete do Vereador Dr. Nelson Meireles

Indicação nº 21/2021.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Diego Vaz Sorgatto** com cópia ao Secretário Municipal de Educação **Tiago Ribeiro Machado** ao Secretário Municipal de Finanças **Gilmar Ribeiro Júnior** a Presidente do SINTEGO-LZA **Claudia de Sousa Vieira Albernaz** com a seguinte indicação:

“Pagamento de diferenças salariais referente data-base no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) – Acordo Judicial firmado entre o Poder Executivo.”

JUSTIFICATIVA

O Poder Público em face de ação judicial firmou junto a municipalidade pagamento de diferenças salariais referente ano 2013 e 2018, conforme consta documentos em anexo.

A despeito do ajuste de pagamento até a presente data não foi honrado tal compromisso. Assim, se faz necessário que o pagamento seja efetivado de imediato aos servidores em educação, direito este líquido, certo e exigível. Ademais, a aplicação da diferença salarial amenizará a falta de recomposição não aplicada nos últimos anos.

São nossas justificativas!!!

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 01 dias do mês de junho de 2021.



Dr. Nelson Meireles
Vereador

ATA DE REUNIÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, reuniram-se o Chefe do Poder Executivo Municipal, Cristóvão Vaz Tormin, a Presidente do SINTEGO, Cláudia Albernaz, o Dr. André Luiz Pedrosa, advogado da entidade, e o assessor jurídico Dr Alexandre Augusto Martins, com vistas a debaterem reivindicações da categoria, representada pela citada entidade sindical. Constam como reivindicações a concessão de reajuste da ordem de 6,82%, mesmo índice que foi utilizado para majoração do valor fixado como Piso Nacional do Magistério para a jornada de 40 horas semanais no exercício 2018. Asseverou o SINTEGO que o referido reajustamento alcançaria apenas os profissionais do magistério público municipal cujos vencimentos estavam em patamar superior ao definido como Piso Nacional do Magistério, e, desta forma, não alcançados pela majoração dos respectivos vencimentos. Outra reivindicação apresentada pautou-se em relação ao concurso público nº 001/2013, e a realização de novo certame. Passada a palavra ao Prefeito Municipal este consignou que a questão relacionada ao concurso público citado é conhecida de todos. O referido concurso foi considerado legal e adequado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, contudo o Ministério Público ingressou com ação judicial questionando a forma de contratação da entidade responsável pelo concurso nº 001/2013, obtendo liminar que suspendeu a convocação dos aprovados. O Prefeito Municipal lembrou que o procedimento adotado para a contratação da entidade responsável pelo concurso público foi o mesmo levado anteriormente a efeito pelo próprio TCM-GO, e que enquanto não houver pronunciamento judicial sobre o citado concurso, é impossível realizar-se novo certame, já que existem candidatos aprovados, e estes poderiam ser prejudicados caso fosse adotada providência no sentido de realização de novo certame. O Prefeito Municipal Cristóvão Vaz Tormin consignou que poderia buscar o Poder Judiciário e o Ministério Público, juntamente com o SINTEGO, visando buscar solução para tal impasse. Diante de tal manifestação do Chefe do Poder Executivo, o SINTEGO colocou-se à disposição, inclusive para intervir no feito na defesa do interesse dos aprovados. Em relação ao pedido de reajuste, o Prefeito Municipal afirmou se sentir sensibilizado pelo pleito formulado pelo SINTEGO, contudo expos que a situação econômica do país é desfavorável, e que tem despendido grande esforço inclusive para manter o pagamento do funcionalismo público municipal sendo realizado ainda no mês vincendo. Sustentou o Chefe do Poder Executivo Municipal que diversos são os gastos impostos ao Município, citando que na área da educação o valor repassado pelo Estado de Goiás para custeio do transporte dos alunos da rede estadual de ensino é insuficiente para fazer face aos gastos do Município. Da mesma forma a administração pública municipal se vê obrigada a complementar com outros recursos municipais o programa de alimentação escolar, posto que os repasses da União são insuficientes para custear uma alimentação de qualidade. Assim, registrou o Prefeito Municipal que existem dificuldades para concessão do reajuste conforme pleiteado. O Prefeito Municipal asseverou que irá realizar o esforço no sentido de conceder o reajuste pleiteado mediante a

☐ Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP: 72.800-060
 ☎ (61) 3906-3080 / 3906-3081 CNPJ: 01.169.416/0001-09 site: www.luziania.go.gov.br

Valor: R\$ 29.149,80 | Classificador: EXPEDIR MANDADO
 Execução contra a Fazenda Pública
 LUZIÂNIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Usuário: ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA - Data: 17/05/2021 16:25:06



Scanned with CamScanner



concessão de 2,5% sobre os vencimentos dos servidores do magistério que recebem acima do piso nacional vigente em 2018, que por questões técnicas, inclusive a aprovação da devida autorização legislativa, apenas poderá ser concedido a partir de 01 de novembro de 2018, atendendo ainda aos ditames e determinações constantes nos autos de nº 306294-09.2013.8.09.0100. Apresentou ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal a proposta de que será concedido outro reajuste ao pessoal do Magistério, que receba acima do valor que será fixado como piso nacional da categoria para o exercício de 2019, a partir 01/01/2019, e da ordem de 3%, vantagem que será referente à data base do presente exercício (2018). A proposta foi aprovada em assembleia realizada pelo SINTEGO, nesta data.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA ALBERNAZ
PRESIDENTE DO SINTEGO

ANDRÉ LUIZ PEDROSA
ADVOGADO DO SINTEGO

ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Rosalba Maria Alves da Rocha - 490479731-00

Clriston Rodrigues de Sousa 93199368549

☑ Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP: 72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3081 CNPJ: 01.169.416/0001-09 site: www.luziania.go.gov.br

Scanned with CamScanner

Valor: R\$ 29.149,80 | Classificador: EXPEDIR MANDADO
Execução contra a Fazenda Pública
LUZIANIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Usuário: ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA - Data: 17/05/2021 16:25:06

Breve análise sobre a Receita Corrente Líquida - RCL e das Despesas com Pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia segundo a Lei 101/2000 - 2020

O presente estudo técnico apresenta a evolução nominal e composição da Receita Corrente Líquida – RCL – dos últimos 12 meses até outubro de 2020 comparado ao mesmo período de 2019 e o impacto da Despesa Total de Pessoal - DTP sobre a Receita no âmbito do poder executivo do município de Luziânia, de setembro de 2019 a agosto de 2020, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Dessa forma, apresenta-se a situação geral das finanças públicas do município de Luziânia.

1- Composição e comportamento da Receita Corrente Líquida arrecadada

A Receita Corrente Líquida - RCL é o valor correspondente ao total das Receitas Correntes – RCs descontadas as deduções estabelecidas na Lei 101/2000 – LRF¹. Esse indicador serve de parâmetro fiscal e orçamentário para definir a capacidade de pagamento das despesas correntes e cumprimento das obrigações financeiras pelo ente público. O anexo 2, abaixo, apresenta a composição e o comportamento referente aos últimos 12 meses – de novembro de 2019 até outubro 2020 ou até o 5º bimestre do ano corrente - das RCs da Prefeitura Municipal de Luziânia, comparado ao mesmo período de 2019. Os principais itens que compõem as RCs municipais são as Transferências Correntes - TCs e a Receita Tributária - RT. Nos últimos 12 meses até Outubro de 2020, a proporção de ambos no total arrecadado no município de Luziânia foram de 74,8% e 14,2% respectivamente. A RT teve um ligeiro crescimento (0,5%) que caracterizou estabilidade na arrecadação tributária no período, enquanto as TCs tiveram aumento expressivo de 15,6% para uma inflação do período, medida pelo INPC/IBGE de 3,92%. Esse comportamento das TCs foi decorrente do aumento significativo de Outras Transferências Correntes –

¹ As deduções referem-se às contribuições dos servidores para o plano de previdência própria, as compensações financeiras entre regimes de previdência e a contribuição do município para constituição do FUNDEB.

OTCs (55,5%). Portanto as RCs do município de Luziânia foram predominantemente oriundas das transferências correntes enquanto uma menor parte derivou de recursos próprios.

Quanto às principais fontes da RT, a maior participação nas RCs do município referiu-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (4,0%) e Imposto Sobre Serviço - ISS (3,8%). Em relação a composição das TCs, o maior peso, em 2020 foi proveniente das OTCs (24,4%), das Transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (19,3%), da Cota - Parte do FPM (17,2%) e Cota - Parte do ICMS (12,2%).

A RCL referente aos últimos 12 meses até outubro de 2020 apresentou variação nominal de 15,6%, em relação ao montante observado no mesmo período de 2019. Nesse mesmo período a inflação medida pelo IPCA/IBGE atingiu 3,92%, o que revelou um aumento real de 11,2% para o valor da RCL dos últimos 12 meses até outubro de 2020. Essa variação expressiva da RCL foi determinada pelo aumento da receita proveniente das TCs.

Todavia deve-se observar o relativo impacto da retração das atividades econômicas nos períodos de junho a agosto de 2020, na RT em decorrência da pandemia. Essa situação se revela na queda da arrecadação do Imposto Sobre Serviço – ISS de -3,1% e do Imposto sobre Transferência de Bem Imóveis – ITBI de -8,0%.

2 - Os indicadores do Relatório de Gestão Fiscal de setembro de 2019 a agosto de 2020

Lei de Responsabilidade Fiscal e possibilidade de Reajuste

O último relatório de Gestão Fiscal publicado pela Administração demonstra que o Gasto de Pessoal e Encargos em relação a Receita Corrente Líquida está em 46,77%.

Trabalhando-se com o limite prudencial da lei de Responsabilidade Fiscal, é possível constatar que a Administração pode aumentar seus gastos com pessoal em até 9,70% no corrente ano, ou em R\$ 18.569.476, sem ferir a legislação.

A tabela abaixo demonstra os resultados obtidos segundo as informações disponíveis.

Anexo 1

Possibilidade de reajuste linear considerando os limites fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal

Servidores do Poder Executivo do Município de Luziânia - Ente: Executivo

Data-Base de Referência: AGOSTO DE 2020

Ítem	ago/20
Receita Corrente Líquida	409.485.051,54
Gasto com Pessoal	191.496.355,17
% Comprometido	46,77%
Limite Prudencial (95% Limite Máximo)	210.065.831,44
Limite Máximo 54,0%	221.121.927,83
Reajuste Possível - Limite Prudencial	9,70%
Reajuste Possível - Limite Máximo	15,47%
Aumento Nominal Possível - Limite Prudencial	18.569.476,27
Aumento Nominal Possível - Limite Máximo	29.625.572,66

Fonte: SICONFI
Elaboração: DIEESE

Anexo 2

Composição e variação das Receitas Correntes arrecadadas - Luziânia - Últimos 12 meses Até o 3º bimestre - Valores nominais (R\$) - 2019 -2020

Itens das Receitas Correntes	2019		2020		Variação 2019/2020 (%)
	R\$	(%)	R\$	(%)	
RECEITAS CORRENTES (I)	409.392.742,51	100,0	463.295.035,54	100,0	13,2
Receita Tributária - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.667.623,57	16,0	65.986.020,15	14,2	0,5
IPTU	18.581.516,12	4,5	18.610.670,07	4,0	0,2
ISS	17.933.350,21	4,4	17.373.947,35	3,8	-3,1
ITBI	8.974.697,41	2,2	8.254.648,12	1,8	-8,0
IRRF	11.008.887,61	2,7	13.048.388,58	2,8	18,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.169.172,22	2,2	8.698.366,03	1,9	-5,1
Contribuições	36.612.666,55	8,9	46.757.123,79	10,1	27,7
Receita Patrimonial	2.867.231,55	0,7	1.208.878,19	0,3	-57,8
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.867.231,55	0,7	1.208.878,19	0,3	-57,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receita Industrial	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receita de Serviços	373.143,38	0,1	408.524,90	0,1	9,5
Transferências Correntes	299.980.942,77	73,3	346.678.094,93	74,8	15,6
Cota-Parte do FPM	81.587.260,57	19,9	79.557.602,02	17,2	-2,5
Cota-Parte do ICMS	53.495.377,10	13,1	56.388.234,90	12,2	5,4
Cota-Parte do IPVA	7.824.638,11	1,9	7.406.759,46	1,6	-5,3
Cota-Parte do ITR	525.821,80	0,1	603.318,79	0,1	14,7
Transferências da LC nº 87/1996	14.339,06	0,0	0,00	0,0	-100,0
Transferências da LC nº 61/1989	459.410,39	0,1	377.609,48	0,1	-17,8
Transferências do FUNDEB	83.365.770,45	20,4	89.275.990,21	19,3	7,1
Outras Transferências Correntes	72.708.325,29	17,8	113.068.580,07	24,4	55,5
Outras Receitas Correntes	3.891.134,69	1,0	2.256.393,57	0,5	-42,0
DEDUÇÕES (II)	39.742.599,06	9,7	36.129.670,74	7,8	-9,1
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.231.532,20	3,0	8.750.613,87	1,9	-28,5
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6.169,66	0,0	2.421,07	0,0	0,0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	27.504.897,20	6,7	27.376.635,80	5,9	-0,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	369.650.143,45	90,3	427.165.364,80	92,2	15,6

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da PM Luziânia

Elaboração: DIEESE - ERGO

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

Av. Independência, 942 - St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO, 74645-010- Tel.: 62 3223-6088

www.dieese.org.br - ergo@dieese.org.br - CNPJ 60.964.996/0016.63